



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AOS PROJETOS DE LEIS Nº 1451 E 1437 QUE DENOMINAM VESTIÁRIO E QUADRA DE ESPORTES, LOCALIZADOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO-MG.

Os projetos em questão, visam denominar o **Vestiário localizado no bairro residencial Paraíso e unidade básica de saúde, localizada no bairro Águas Claras** conforme denominações expressas no artigo 1º dos projetos de leis em análise.

O STF no exame do **Recurso Extraordinário (RE) 1151237**, que teve repercussão geral reconhecida na sessão de julgamento de 03 de outubro de 2019, decidiu que tanto o Prefeito quanto a Câmara Municipal têm competência normativa para a denominação de vias, logradouros e prédios públicos.

Por outro lado, tal iniciativa não encontra óbice na Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal.

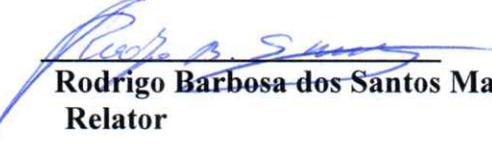
Os projetos em análise, encontra-se, perfeitamente em conformidade com a legislação e não traz nenhum vício de constitucionalidade, tratando-se de matérias semelhantes nos termos do §1º do artigo 49 do Regimento Interno desta Casa.

Opinamos pelo encaminhamento ao plenário da Câmara Municipal para deliberação do mérito.

Santana do Paraíso, 20 de outubro de 2025

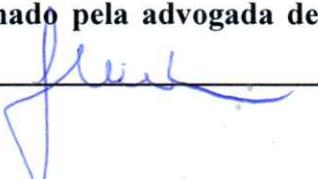
Comissão de Legislação e Justiça:


Gustavo Silvério Vidal
Presidente


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator

Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada desta casa Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira.

OAB 93.320 .